



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 13/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 06 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.024811/2019-67

DOCUMENTO SEI Nº 0860573

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros, sendo 5 (cinco) Titulares e 2 (dois) Suplentes, Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – CIS/PCCTAE, conforme Resolução nº 43/2016/CONSUP, que trata do Regimento da CIS/PCCTAE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. De acordo com o artigo 3º do Regimento Interno, a CIS | PCCTAE será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois suplentes) e será formada por representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, optantes pela Carreira, eleitos entre seus pares.

a) Caso no decorrer do mandato ocorrer a vacância de um dos membros, será substituído pelo suplente mais votado, sucessivamente.

1.2. As finalidades da CIS/PCCTAE são as descritas no art. 2º de seu próprio Regimento, a saber:

I – Acompanhar a execução do plano de carreira, bem como possíveis alterações;

II – Auxiliar a área de gestão de pessoas do IFRO, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

III – Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a elaboração, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;

IV – Fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IFRO;

V – Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira;

VI – Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFRO em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

VII – Avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFRO, conforme disposição contida no inciso I, do § 1º, do artigo 24, da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005;

VIII – Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFRO proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

IX – Fiscalizar, acompanhar e supervisionar os recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos em processos relacionados às capacitações, quando a decisão couber ao Reitor ou ao Conselho Superior do IFRO, bem como avaliação de desempenho e progressões funcionais dos TAEs;

X – Examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE

2.1. O presente processo de consulta será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor por meio da Portaria n. 213/2020/REIT-IFRO, de 03 de Fevereiro de 2020.

2.2. Os Diretores-Gerais dos *Campi*, juntamente com os membro da CIS-PCCTAE, se responsabilizarão pela ampla divulgação dos propósitos da CIS-PCCTAE e das comunicações referente a este Processo de Consulta à Comunidade.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d. Receber e analisar a inscrição dos candidatos;
- e. Acompanhar a campanha eleitoral;
- f. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- g. Publicar a lista de candidatos e votantes;
- h. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- i. Deliberar sobre os recursos impetrados; e
- j. Decidir sobre os casos omissos.

2.4. Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Vilhena, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, o Campus Avançado de São Miguel do Guaporé e a Reitoria.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de convocação e normas	06/03/2020
Impugnação do Edital	06 a 08/03/2020
Publicação do Edital após período de Impugnação	10/03/2020
Pedido de registro de candidatura	11 a 18/03/2020
Publicação prévia das listas de votantes (TAE)	11/03/2020
Período para solicitar correção das listas de votantes da categoria	11 a 15/03/2020
Publicação da lista final de votantes da categoria	16/03/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	20/03/2020
Recurso da candidatura	20 a 24/03/2020
Publicação da lista oficial dos candidatos	26/03/2020

Campanha eleitoral	27/03 a 05/04/2020
Eleição	06 e 07/04/2020
Divulgação da classificação dos candidatos	08/04/2020
Recurso da classificação dos candidatos	08 a 12/04/2020
Homologação do resultado final	14/04/2020

4. DOS CARGOS ELETIVOS

4.1. Este processo eleitoral objetiva a seleção de representantes Técnicos-Administrativos, a saber:

I. 5 (cinco) representantes como titulares, e 2 (dois) representantes suplentes, de acordo com o resultado final.

4.2. Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor.

4.3. Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo.

4.4. O mandato dos representantes eleitos será para o triênio 2020/2022, sendo permitida uma recondução por eleição consecutiva.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Os candidatos membros da CIS-PCCTAE, no item 4.1., deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

I. Ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos, a contar da data da publicação deste edital;

II. Estar afastado;

III. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou

IV. Ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1. Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital, e enviado pelo e-mail funcional do candidato (para fins de comprovação da autoria da solicitação de inscrição, dispensada a assinatura em documento digitalizado) para o e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocis@ifro.edu.br

6.2. O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3. Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e providenciará a devida publicidade do resultado.

6.4. Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral por e-mail eleicaocis@ifro.edu.br, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. Unidade de lotação;
3. Razões de fato e de direito;
4. Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

6.5. O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

6.6. A Comissão Eleitoral garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética, não cabendo recursos da decisão.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1. Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

- a. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
- b. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central, em comum acordo com a direção da unidade;
- c. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
- d. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- e. Não fazer propagandas que:
 - i. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
 - ii. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - iii. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2. O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).

7.3. Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos eleitores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4. Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pelo Dirigente máximo da Unidade (Reitoria ou *Campus*) ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

7.5. Os candidatos poderão enviar ao e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocis@ifro.edu.br) suas propostas de campanha que serão encaminhadas aos servidores.

7.6. As propostas de que trata o item 7.5. deverão ser enviadas até 31/03/2020, as quais serão remetidas aos servidores e publicadas no site do IFRO no dia 01/04/2020.

7.7. As propostas deverão ser enviadas em arquivo PDF único, contendo no assunto do e-mail, o seguinte texto: "CAMPANHA ELEITORAL_NOME DO CANDIDATO."

7.8. Arquivos recebidos fora do prazo estabelecido no item 7.6. não serão encaminhados e publicados por esta comissão eleitoral.

8. DOS VOTANTES

8.1. Serão votantes aptos ao voto para representantes da CIS-PCCTAE os integrantes dos seguintes segmentos:

a) Técnicos-Administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFRO até a data de publicação da lista final de votantes da categoria, conforme cronograma no item 3.1;

8.2. As listas de votantes serão emitidas pelas respectivas CGP dos Campi e DGP na Reitoria, até 15/08/2018, e enviada a Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaoocis@ifro.edu.br.

8.3. As listas de votantes serão divulgadas conforme o cronograma deste edital, no site do IFRO e nos murais dos Campi e Reitoria.

8.4. As solicitações de correções, inclusões e exclusões deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral eleicaoocis@ifro.edu.br, anexando um comprovante da respectiva categoria.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2. Os eleitores votarão por meio do endereço eletrônico eleicao.ifro.edu.br.

9.3. Do Voto

- a. O voto é facultativo, direto e secreto;
- b. A votação dar-se-á por meio eletrônico.

9.4. Quando houver apenas um candidato, será definido o eleito como representante de sua categoria.

10. DA APURAÇÃO

10.1. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado no Portal do IFRO.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A Comissão Eleitoral organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2. Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. será considerado o maior tempo de serviço no IFRO, e permanecendo o empate, a maior idade;

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail eleicaoocis@ifro.edu.br, junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a. Título do e-mail “ELEIÇÃO CIS – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”;
- b. Informações do corpo do e-mail:
 - i. Nome completo;
 - ii. Unidade de lotação;
 - iii. Argumentação.

12.2. A Comissão Eleitoral analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

12.3. No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

13.1. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do Instituto (www.ifro.edu.br).

13.2. Serão considerados representantes da CIS-PCCTAE, de acordo com o item 4.1:

- a. O candidato mais votado – titular;
- b. O segundo e terceiro candidatos mais votados – suplentes.

13.3. Os demais classificados constituirão lista de suplência, que em caso de vacância dos representantes mencionados no *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital, poderão ser convocados como representantes da categoria na CIS-PCCTAE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

14.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

14.3. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão do processo eleitoral pelo e-mail eleicaoocis@ifro.edu.br.

14.4. Cabe à Reitoria do IFRO prover condições quanto a diárias e passagens para a participação nas reuniões dos membros residentes em outras cidades.

14.5. Não caberá qualquer remuneração ao membro pela participação em reuniões, a qual se considera como relevante serviço prestado.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860573** e o código CRC **1FC9B6C6**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº XX/2020/REIT - CGAB/IFRO, DE 6 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:
Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante Técnico-Administrativo para a CIS-PCCTAE do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral da CIS-PCCTAE e não me enquadrar em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral regido pelo **Edital de Seleção Nº XX/2020/REIT - CGAB/IFRO**, de 6 de março de 2020.

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Unidade de Lotação:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

